www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 1637, Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021 - Página

# Sumário

**PODER EXECUTIVO** ..... 1
***SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO*** ..... 1
LEIS ..... 1
DECRETOS ..... 2
PORTARIAS ..... 3
***SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS*** ..... 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ..... 6
LICITAÇÕES E CONTRATOS ..... 6
AVISO DE LICITAÇÃO ..... 6
COMUNICADOS ..... 6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ..... 7
QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS ..... 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ..... 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..... 13
OUTROS ATOS ..... 13
***SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS*** ..... 13
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR ..... 13

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016

Edição Nº 1637, Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021 - Página 1

# PODER EXECUTIVO

## SEÇÃO I – GABINETE DO PREFEITO

### LEIS

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.775, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.775, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre alteração da lei 3.356, de 05 de dezembro de 2.017.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.**

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes programas constantes da lei municipal 3.356, de 04 de dezembro de 2.017 que aprovou o Plano Plurianual para o período de 2.018 a 2.021, conforme demonstrativos abaixo.

01 – Programa 0001 – Denominado Educar com Qualidade, para o exercício de 2.021 no valor de R$ 43.807.500,01 (quarenta e três milhões e oitocentos e sete mil e quinhentos reais e um centavo), passando para R$ 44.492.616,51 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), com um aumento de R$ 685.116,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

02 – Programa 0002 – Denominado Saúde ao Alcance de Todos, para o exercício de 2.021 no valor de R$ 49.669.713,23 (Quarenta e Nove Milhões e Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos), passando para R$ 49.991.713,23 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos), com um aumento de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 17 de dezembro de 2.021.**

**Valdimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

### LEI ORDINÁRIA Nº 3776, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.776, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

Dispõe sobre alteração da lei 3.627, de 01 de julho de 2.020.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - Ficam alterados os seguintes programas constantes da lei municipal 3.627 de 01 de julho de 2020, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, conforme demonstrativos abaixo.

01 – Programa 0001 – Denominado Educar com Qualidade, para o exercício de 2.021 no valor de R$ 43.807.500,01 (quarenta e três milhões e oitocentos e sete mil e quinhentos reais e um centavo), passando para R$ 44.492.616,51 (quarenta e quatro milhões e quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos), com um aumento de R$ 685.116,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

02 – Programa 0002 – Denominado Saúde ao Alcance de Todos, para o exercício de 2.021 no valor de R$ 49.669.713,23 (Quarenta e Nove Milhões e Seiscentos e Sessenta e Nove Mil e Setecentos e Treze Reais e Vinte e Três Centavos), passando para R$ 49.991.713,23 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e treze reais e vinte e três centavos), com um aumento de R$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 17 de dezembro de 2.021**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.777, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.777, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais do orçamento em vigor.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais),

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016



conforme dotações abaixo discriminadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos** | | | |
| **02.10.00** | **Secretaria de Saúde** | | |
| **02.10.02** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| 10.301.0002.2.891 | | Emenda 21/2020 e 22/2020 - Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente | R$ 100.000,00 |
| 10.301.0002.2.892 | | Emenda 21/2020 e 22/2020 - Materiais p/ Distrib. Gratuita - Saúde | |
| 3.3.90.30.00 | 08.301.0000 | Material de Consumo | R$ 53.000,00 |
| 10.301.0002.2.893 | | Emenda 20/2020 - Distr. Gratuita Farmácia Municipal | |
| 3.3.90.30.00 | 08.301.0000 | Material de Consumo | R$ 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.894 | | Emenda 20/2020 - Exames de Média e Alta Complexidades | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ 40.000,00 |
| 10.301.0002.889 | | Emenda 28150001 - Incremento MAC | |
| 3.3.50.39.00 | 05.800.0315 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ 90.000,00 |
| 10.301.0002.890 | | Emenda 40630003 - Incremento MAC | |
| 3.3.50.39.00 | 05.800.0315 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ 100.000,00 |
| 10.301.0002.895 | | Recurso COVID-19 - Portaria GM/MS 2999/2021 | |
| 3.3.50.39.00 | 05.312.0293 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ 72.000,00 |
| 10.301.0002.896 | | Emenda 41320004 - Incremento MAC | |
| 3.3.90.39.00 | 05.800.0316 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ 250.000,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | **R$ 745.000,00** |

**Art. 2º** - Os presentes créditos especiais de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo discriminadas do orçamento geral vigente:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos** | | | |
| **02.10.00** | **Secretaria de Saúde** | | |
| **02.10.02** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| 10.301.0002.2.789 | | Emenda 20/2020 - Obra UBS Jardim 2000 - Manut | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 216 | R$ 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.794 | | Emenda 21/2020 - Obra UBS Jardim 2000 - Manut | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Ficha 218 | R$ 38.000,00 |
| 10.301.0002.2.804 | | Emenda 22/2020 - Obra UBS Jardim 2000 - Manutenção | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Ficha 220 | R$ 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.790 | | Emenda 20/2020 - Aquisição de Ambulância Distr. Nova América | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 233 | R$ 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.795 | | Emenda 21/2020 - Aquisição de Ambulância Distr. | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 234 | R$ 35.000,00 |
| 10.301.0002.2.810 | | Emenda 22/2020 - Aquisição de Ambulância Distr. | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 236 | R$ 40.000,00 |
| 10.301.0002.889 | | Emenda 28150001 - Incremento MAC | |
| 4.4.90.51.00 | 05.800.0315 | Material de Consumo - Ficha 604 | R$ 90.000,00 |
| 10.301.0002.890 | | Emenda 40630003 - Incremento MAC | |
| 4.4.90.51.00 | 05.800.0315 | Material de Consumo - Ficha 605 | R$ 100.000,00 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** | | | **R$ 423.000,00** |

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 17 de dezembro de 2.021.**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.778, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.778, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo relacionada no valor total de R$ 685.116,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa 0001 - Educar com Qualidade** | | | |
| **02.08.00** | **Secretaria de Educação** | | |
| **02.08.14** | **Fundeb 60%** | | |
| 12.361.0001.2.438 | | Salários e Encargos - Fundeb- Fundamental | |
| 3.1.90.11.00 | 02.261.0000 | Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 154 | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | 02.261.0000 | Obrigações Patronais - Ficha 157 | |
| 12.365.0001.2.573 | | Fundeb Infantil Pré-Escola Magistério | |
| 3.1.90.11.00 | 02.272.0000 | Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 155 | R$ 345.116,50 |
| 3.1.90.13.00 | 02.272.0000 | Obrigações Patronais - Ficha 158 | |
| 12.365.0001.2.574 | | Fundeb Infantil Creche Magistério | |
| 3.1.90.11.00 | 02.271.0000 | Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 156 | R$ 300.000,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | **R$ 685.116,50** |

**Art. 2º** A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação do FUNDEB.

**Art. 3°** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 17 de dezembro de 2.021.**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## DECRETOS

## DECRETO Nº 5.935, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.021.

DECRETO Nº 5.935, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais do orçamento em vigor, nos termos da Lei Ordinária nº 3.777, de 17 de dezembro de 2.021.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**
**DECRETA:**

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016



**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária nº 3.777, de 17 de dezembro de 2.021, a abrir créditos especiais no valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme dotações abaixo discriminadas:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos** | | | | |
| **02.10.00** | **Secretaria de Saúde** | | | |
| **02.10.02** | **Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| 10.301.0002.2.891 | | Emenda 21/2020 e 22/2020 - Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente | R$ | 100.000,00 |
| 10.301.0002.2.892 | | Emenda 21/2020 e 22/2020 - Materiais p/ Distrib. Gratuita - Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | 08.301.0000 | Material de Consumo | R$ | 53.000,00 |
| 10.301.0002.2.893 | | Emenda 20/2020 - Distr. Gratuita Farmácia Municipal | | |
| 3.3.90.30.00 | 08.301.0000 | Material de Consumo | R$ | 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.894 | | Emenda 20/2020 - Exames de Média e Alta Complexidades | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ | 40.000,00 |
| 10.301.0002.889 | | Emenda 28150001 - Incremento MAC | | |
| 3.3.50.39.00 | 05.800.0315 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ | 90.000,00 |
| 10.301.0002.890 | | Emenda 40630003 - Incremento MAC | | |
| 3.3.50.39.00 | 05.800.0315 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ | 100.000,00 |
| 10.301.0002.895 | | Recurso COVID-19 - Portaria GM/MS 2999/2021 | | |
| 3.3.50.39.00 | 05.312.0293 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ | 72.000,00 |
| 10.301.0002.896 | | Emenda 41320004 - Incremento MAC | | |
| 3.3.90.39.00 | 05.800.0316 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica | R$ | 250.000,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | **R$** | **745.000,00** |

**Art. 2º** - Os presentes créditos especiais de que trata o artigo 1º deste decreto, serão cobertos com recursos provenientes da anulação das dotações abaixo discriminadas do orçamento geral vigente:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Programa 0002 - Saúde ao Alcance de Todos** | | | | |
| **02.10.00** | **Secretaria de Saúde** | | | |
| **02.10.02** | **Fundo Municipal de Saúde** | | | |
| 10.301.0002.2.789 | | Emenda 20/2020 - Obra UBS Jardim 2000 - Manut | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 216 | R$ | 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.794 | | Emenda 21/2020 - Obra UBS Jardim 2000 - Manut | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Ficha 218 | R$ | 38.000,00 |
| 10.301.0002.2.804 | | Emenda 22/2020 - Obra UBS Jardim 2000 - Manutenção | | |
| 3.3.90.39.00 | 08.301.0000 | Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica - Ficha 220 | R$ | 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.790 | | Emenda 20/2020 - Aquisição de Ambulância Distr. Nova América | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 233 | R$ | 40.000,00 |
| 10.301.0002.2.795 | | Emenda 21/2020 - Aquisição de Ambulância Distr. | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 234 | R$ | 35.000,00 |
| 10.301.0002.2.810 | | Emenda 22/2020 - Aquisição de Ambulância Distr. | | |
| 4.4.90.52.00 | 08.301.0000 | Equip Mat. Permanente - Ficha 236 | R$ | 40.000,00 |
| 10.301.0002.889 | | Emenda 28150001 - Incremento MAC | | |
| 4.4.90.51.00 | 05.800.0315 | Material de Consumo - Ficha 604 | R$ | 90.000,00 |
| 10.301.0002.890 | | Emenda 40630003 - Incremento MAC | | |
| 4.4.90.51.00 | 05.800.0315 | Material de Consumo - Ficha 605 | R$ | 100.000,00 |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES** | | | **R$** | **423.000,00** |

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 17 de dezembro de 2.021.**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## DECRETO Nº 5.936, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DECRETO Nº 5.936, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor, nos termos da Lei Ordinária nº 3.778, de 17 de dezembro de 2.021.
**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Ordinária nº 3.778, de 17 de dezembro de 2.021, a suplementar no orçamento vigente a dotação abaixo relacionada no valor total de R$ 685.116,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos):

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa 0001 - Educar com Qualidade** | | | |
| **02.08.00** | **Secretaria de Educação** | | |
| **02.08.14** | **Fundeb 60%** | | |
| 12.361.0001.2.438 | | Salários e Encargos - Fundeb- Fundamental | |
| 3.1.90.11.00 | 02.261.0000 | Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 154 | R$ 40.000,00 |
| 3.1.90.13.00 | 02.261.0000 | Obrigações Patronais - Ficha 157 | |
| 12.365.0001.2.573 | | Fundeb Infantil Pré-Escola Magistério | |
| 3.1.90.11.00 | 02.272.0000 | Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 155 | R$ 345.116,50 |
| 3.1.90.13.00 | 02.272.0000 | Obrigações Patronais - Ficha 158 | |
| 12.365.0001.2.574 | | Fundeb Infantil Creche Magistério | |
| 3.1.90.11.00 | 02.271.0000 | Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil - Ficha 156 | R$ 300.000,00 |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES** | | | **R$ 685.116,50** |

**Art. 2º** A presente suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será coberta com recursos provenientes de excesso de arrecadação do FUNDEB.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 17 de dezembro de 2.021.**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## PORTARIAS

## PORTARIA Nº 6.184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

**PORTARIA N° 6.184, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.**

*Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão.*

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016



**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,**

**Considerando o pedido de exoneração, constante no Memorando 17.790/2021 – 1DOC;**

**R E S O L V E**

**Art. 1°** Exonerar a pedido, a partir desta data, a seguinte ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo descrito:

| NOME | Matrícula | CARGO | REF. |
|---|---|---|---|
| Alexandre Antonio Passerini | 70642 | Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos | Subsídio |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 17 de dezembro de 2.021.**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## PORTARIA Nº 6.183, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

PORTARIA Nº 6.183, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em relação à servidor público, nos termos que menciona.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor J.S., ocupante do cargo de guarda civil municipal, em face do que consta no Memorando nº 5.218/2021, o qual solicito providências em relação ao referido servidor devido ao fato de possível prática de infração disciplinar nos termos da Lei Complementar Municipal 3.494/2019, do Estatuto e o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, com fulcro em possível transgressão ao inciso IX, do artigo 65.

**Art. 2º** - Designar, os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 5.965/2021, os senhores Gabriel Fabrício Grano, Fernanda Chavier de Moura, Luis Roberto de Lucca Junior, Renata Cristina Coretti e José Luis Leme Maciel, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos supramencionados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

**Art. 3º** - A presente portaria servirá de ato inaugural do presente procedimento a ser processado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itápolis, 17 de dezembro de 2021.

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## PORTARIA Nº 6.186, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.021.

PORTARIA Nº 6.186, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar em relação à servidor público, nos termos que menciona.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação ao servidor A.A.S.A., ocupante do cargo de guarda civil municipal, em face do que consta no Memorando nº 15.492/2021, o qual solicito providências em relação ao referido servidor devido ao fato de possível prática de infração disciplinar nos termos da Lei Complementar Municipal 3.494/2019, do Estatuto e o Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal, com fulcro em possíveis transgressões aos incisos IX e XV, o artigo 53.

**Art. 2º** - Designar, os membros da Comissão instituída pela Portaria nº 5.965/2021, os senhores Gabriel Fabrício Grano, Fernanda Chavier de Moura, Luis Roberto de Lucca Junior, Renata Cristina Coretti e José Luis Leme Maciel, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos supramencionados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016



**Art. 3º** - A presente portaria servirá de ato inaugural do presente procedimento a ser processado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 20 de dezembro de 2021.**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## PORTARIA Nº 6.171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021.

**PORTARIA N° 6.171, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais – CFT e dá outras providências.

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI,** Prefeito do Município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, conforme o que dispõe o artigo 3°, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 5.468, de 02 de setembro de 2.019.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 8.080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria do GM/MS 3.916, de 30-10-1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 12.401, de 28-04-2011, que altera a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 3.047, de 28 de novembro de 2019, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
**CONSIDERANDO** a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itápolis, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos Essenciais.

**Art. 2°** A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância multiprofissional, de caráter consultivo, educativo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME, Materiais e Insumos padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde, bem como a elaboração de protocolos e informes técnicos.

**Art. 3°** A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Itápolis ficam condicionadas à avaliação da CFT.

**Parágrafo Único.** Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

**Art. 4º** Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos, deverão estar vinculados à Secretária Municipal da Saúde.

**§1º** A Comissão será composta por:

-01 Médico especialista em clínica geral: Dr. Luiz Ricardo Baston,

-01 Enfermeira da Atenção Básica: Elaine Cristina Dias Gomes,

-01 Coordenador das Unidades Básicas de Saúde: Maria Karina Geloni da Silva,

-03 Farmacêuticas: Eire Denise Leal, Luciana Xavier Marques Sabino e Milene Aparecida Sala,

-01 Nutricionista: Angelitá Carita Severino;

-01 Representante da Vigilância Epidemiológica: Alaíde Aparecida Hungaro da Cunha,

-01 Representante da Vigilância Sanitária: Vanderlei Antonio Manginelli,

-01 Assistente social: Patrícia Benini Magario Buttarello;

-02 Representantes da Gestão: Rafaela Amanda Revoredo e Dinah Teresa Lucato Ursini;

-01 Escriturário: Renata Alessandra Benedita Bortolani Bortolussi

**Art. 5º** A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio a ser elaborado pela comissão.

**Art. 6º** O funcionamento da CFT, bem como as demais regras correlatas será definido pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado.

**Art. 7º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Itápolis, 06 de dezembro de 2021.**

**Vladimir do Carmo Reggiani**
**Prefeito do Município de Itápolis**

## SEÇÃO II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021 – A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA SÃO CARLOS E ESMERALDA, EM PLACAS, COM TERRA NATURAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Secretaria Municipal de Esportes. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Janeiro de 2022 às 08 horas e 30 minutos no site http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br e http://e-licita.itapolis.sp.gov.br:8096. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

### COMUNICADOS

### COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Itápolis comunica aos interessados que, nos autos do processo licitatório modalidade Tomada de Preços n° 20/2021, Processo Administrativo n° 3.483/2021, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA**, que, esgotados os prazos recursais referentes à fase de habilitação, restaram HABILITADAS para prosseguir no certame as empresas:

| |
|---|
| **NEW CONSTRUTORA LTDA ME**<br>CNPJ nº 72.838.477/0001-51 |
| **JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**<br>CNPJ nº 26.684.406/0001-24 |
| **PAVINI ENGENHARIA EIRELI EPP**<br>CNPJ nº 26.444.816/0001-06 |
| **HP ENGENHARIA LTDA**<br>CNPJ n° 03.565.065/0001-72 |

Deste modo, fica designada a abertura do envelope de n° 02 (Proposta Financeira) para o dia 22 de dezembro de 2021, às 09h00mín, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Itápolis, sito à Avenida Florêncio Terra, n° 399, Centro.

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

**VLADIMIR DO CARMO REGGIANI, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Finanças ARTUR EWALTER JACOBSEM, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:**

**A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.**

**Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:**

> ***Art. 5º*** *Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

***Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:***

> ***Art. 6º*** *A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.*

**A Justificativa para pagamento dos fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), se dá por razão do interesse da administração no pagamento de despesas gerais de uso da municipalidade.**

**ITÁPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**ARTUR EWALTER JACOBSEM** **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS** **PREFEITO MUNICIPAL**

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

| Nº ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | VALOR / EMPENHO | Nº EMPENHO | VALOR NF | DATA NF | DATA LIQUIDAÇÃO | OBJETO | FONTE RECURSO | UNIDADE ADM | JUSTIFICATIVA | PAGTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AUREA R.B.FERNANDES PINTO - ME | 00.313.553/0001-02 | R$ 1.100,00 | 8356/2021 | R$ 1.100,00 | 19/11/2021 | 29/11/2021 | ATENDIMENTO FUNERÁRIO | 1 | 02.15.01 | INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20/12/2021 |
| 2 | AUREA R.B.FERNANDES PINTO - ME | 00.313.553/0001-02 | R$ 126,50 | 8357/2021 | R$ 126,50 | 19/11/2021 | 29/11/2021 | ATENDIMENTO FUNERÁRIO | 1 | 02.15.01 | INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20/12/2021 |
| 3 | BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP | 17.088.309/0001-88 | R$ 269.388,00 | 2468/2021 | R$ 10.659,00 | 17/11/2021 | 29/11/2021 | FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 4 | 02.08.12 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 4 | BELARIS ALIMENTOS LTDA EPP | 17.088.309/0001-88 | R$ 40.685,00 | 4043/2021 | R$ 12.622,50 | 18/11/2021 | 29/11/2021 | FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 4 | 02.08.12 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 5 | FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA | 58.302.506/0001-35 | R$ 236.990,00 | 2469/2021 | R$ 17.474,00 | 22/11/2021 | 29/11/2021 | FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 4 | 02.08.12 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 6 | FLAVIANA GODOY ROCHA | 40.391.214/0001-50 | R$ 5.740,00 | 8396/2021 | R$ 5.740,00 | 25/11/2021 | 29/11/2021 | FORNECIMENTO DE CAMISETAS | 3 | 02.08.02 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 7 | EMERSON LUIZ DA SILVA | 15.693.064/0001-92 | R$ 2.198,36 | 5231/2021 | R$ 1.798,36 | 24/09/2021 | 30/11/2021 | FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO | 3 | 02.08.02 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 8 | ISABEL CRISTINA QUEVEDO LUGO | 28.067.210/0001-16 | R$ 2.388,00 | 8389/2021 | R$ 2.388,00 | 26/11/2021 | 29/11/2021 | FORNECIMENTO DE LONA PARA CAMINHÃO | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 9 | MOURA PISOS E REVESTIMENTO LTDA | 20.094.197/0001-82 | R$ 188,10 | 8313/2021 | R$ 188,10 | 10/12/2021 | 15/12/2021 | FORNECIMENTO DE PEDRA COMUM | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 10 | RUFAMA COM. PEÇAS E ACESSORIOS P /VEICULOS LTDA ME | 08.480.724/0001-91 | R$ 3.290,00 | 2771/2021 | R$ 578,21 | 24/11/2021 | 29/11/2021 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 11 | SPOLJARIC COMERCIAL DOBRASIL EIRELLI EPP | 20.902.434/0001-94 | R$ 129.635,00 | 2466/2021 | R$ 12.165,48 | 29/11/2021 | 30/11/2021 | FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 4 | 02.08.12 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 12 | TRATORNO COM. PEÇAS MEC. TORNO LTDA | 50.514.454/0001-59 | R$ 5.315,00 | 3480/2021 | R$ 168,75 | 25/11/2021 | 29/11/2021 | FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 13 | TRATORNO COM. PEÇAS MEC. TORNO LTDA | 50.514.454/0001-59 | R$ 12.300,00 | 6639/2021 | R$ 80,25 | 24/11/2021 | 30/11/2021 | SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 14 | TRATORNO COM. PEÇAS MEC. TORNO LTDA | 50.514.454/0001-59 | R$ 12.300,00 | 6639/2021 | R$ 100,50 | 24/11/2021 | 30/11/2021 | SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | TRATORNO COM. PEÇAS MEC. TORNO LTDA | 50.514.454/0001-59 | R$ 12.300,00 | 6639/2021 | R$ 246,75 | 24/11/2021 | 30/11/2021 | SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 16 | TRATORNO COM. PEÇAS MEC. TORNO LTDA | 50.514.454/0001-59 | R$ 12.300,00 | 6639/2021 | R$ 621,00 | 24/11/2021 | 30/11/2021 | SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 17 | TRATORNO COM. PEÇAS MEC. TORNO LTDA | 50.514.454/0001-59 | R$ 12.300,00 | 6639/2021 | R$ 706,50 | 24/11/2021 | 30/11/2021 | SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 18 | SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA EPP | 20.494.800/0001-13 | R$ 6.974,06 | 4549/2016 | R$ 6.974,06 | 28/06/2016 | 27/12/2016 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS | 3 | 02.08.02 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 19 | SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA EPP | 20.494.800/0001-13 | R$ 840,00 | 4622/2016 | R$ 840,00 | 28/06/2016 | 23/12/2016 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS | 1 | 02.22.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO | 20/12/2021 |
| 20 | SUELY SPAGNOLETTO PEREIRA EPP | 20.494.800/0001-13 | R$ 360,00 | 4102/2016 | R$ 360,00 | 03/06/2016 | 20/12/2016 | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS | 1 | 02.22.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO | 20/12/2021 |
| 21 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 18.252,54 | 7714/2021 | R$ 4.801,04 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.15.01 | INTERESSE PÚBLICO/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20/12/2021 |
| 22 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 14.409,90 | 7713/2021 | R$ 5.763,96 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 3 | 02.08.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 23 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 195.974,64 | 642/2021 | R$ 33.623,28 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 3 | 02.08.12 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 24 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 582.159,96 | 644/2021 | R$ 91.263,19 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 3 | 02.08.04 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 25 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 46.111,68 | 636/2021 | R$ 3.362,33 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.07.02 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 26 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 703.203,12 | 635/2021 | R$ 43.229,93 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.07.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 20/12/2021 |
| 27 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 97.987,32 | 678/2021 | R$ 7.205,19 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.29.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 20/12/2021 |
| 28 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 86.459,40 | 677/2021 | R$ 7.204,95 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.28.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE ESPORTES | 20/12/2021 |
| 29 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 63.403,56 | 676/2021 | R$ 5.283,63 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.27.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS | 20/12/2021 |
| 30 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 51.875,64 | 672/2021 | R$ 2.401,66 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.24.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 20/12/2021 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 34.583,76 | 671/2021 | R$ 2.882,00 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.23.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO | 20/12/2021 |
| 32 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 161.390,88 | 670/2021 | R$ 5.763,99 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.21.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 20/12/2021 |
| 33 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 57.639,60 | 669/2021 | R$ 4.322,99 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.20.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO | 20/12/2021 |
| 34 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 345.837,60 | 668/2021 | R$ 25.937,96 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.18.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS ESPECIAIS | 20/12/2021 |
| 35 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 11.527,92 | 666/2021 | R$ 480,33 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.14.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE HABITAÇÃO | 20/12/2021 |
| 36 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 340.073,64 | 675/2021 | R$ 24.496,96 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.26.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | 20/12/2021 |
| 37 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 97.987,32 | 643/2021 | R$ 86.459,94 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 3 | 02.08.02 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 20/12/2021 |
| 38 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 7.204,95 | 7735/2021 | R$ 2.403,95 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.02.01 | INTERESSE PÚBLICO/CHEFIA DO EXECUTIVO | 20/12/2021 |
| 39 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 52.836,30 | 7734/2021 | R$ 19.213,20 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.25.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL | 20/12/2021 |
| 40 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 139.963,27 | 633/2021 | R$ 11.527,98 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.05.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE FINANÇAS | 20/12/2021 |
| 41 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COB. LTDA EPP | 07.907.815/0001-06 | R$ 12.943,22 | 634/2021 | R$ 960,67 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | RECARGA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES | 1 | 02.06.01 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAIS | 20/12/2021 |

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016





**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Vladimir do Carmo Reggiani, Prefeito do Município de Itápolis, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária de Saúde, Rafaela Amanda Revoredo, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da ordem cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo: A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos Fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento. Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no artigo 5º da Lei 8.666/93. Senão vejamos:

**Art. 5º** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Considerando a ordem cronológica da Lei Municipal nº 3.617, de 11 de maio de 2020, que poderá ocorrer quebra em caso de relevantes razões de interesse público, conforme preconiza o artigo 6º da norma supracitada, senão vejamos:

**Art. 6º** A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

A Justificativa para pagamento dos Fornecedores em questão (PLANILHA ANEXA), por razão de interesse da saúde pública e atendimento da secretaria de saúde, SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO RECANTO RENASCER – Fornecimento de Vale Alimentação; Serviço de Internação de Dependentes Químicos.

Itápolis, 20 de dezembro de 2021.

Rafaela Amanda Revoredo
Secretária Municipal de Saúde

Vladimir do Carmo Reggiani
Prefeito Municipal

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

| Nº ORDEM | RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | VALOR / EMPENHO | Nº EMPENHO | VALOR NF | DATA NF | DATA LIQUIDAÇÃO | OBJETO | FONTE RECURSO | UNIDADE ADM | JUSTIFICATIVA | PAGTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS | 07.907.815/0001-06 | R$ 1.394.955,32 | 665/2021 | R$ 116.240,50 | 29/11/2021 | 10/12/2021 | FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO | 5 | 02.10 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE | 20/12/2021 |
| 2 | ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO RECANTO RENASCER | 09.455.850/0001-59 | R$ 5.970,00 | 6611/2021 | R$ 1.990,00 | 14/12/2021 | 17/12/2021 | SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS | 5 | 02.10 | INTERESSE PÚBLICO/SECRETARIA DE SAÚDE | 20/12/2021 |

www.itapolis.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.285, de 09 de dezembro de 2016



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## OUTROS ATOS

## CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE REMOÇÃO

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, representada pelo Secretário Municipal de Educação, Prof. André Emilio Rozani no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os inscritos no DECRETO N.º 5.930, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.021, que "*regulamenta a remoção dos ocupantes de emprego permanente do Quadro do Magistério da Educação Básica da Classe de Docentes prevista no § 2° do art. 7 da Lei Complementar n° 2913 de 05 de abril de 2012*", que acontecerá na EMEF Prof. José Toledo de Mendonça situada a Rua Joaquim Nabuco, 220-330 no Jardim Karina, no dia e horários conforme segue:

| CATEGORIA | DIA | HORA | LOCAL |
|---|---|---|---|
| PEB I | 21/12/2021 | 8h | EMEF Prof.º José Toledo de Mendonça |
| PEB III | 21/12/2021 | 13h30 | EMEF Prof.º José Toledo de Mendonça |
| PEB II | 21/12/2021 | 14h30 | EMEF Prof.º José Toledo de Mendonça |

Itápolis, 20 de dezembro de 2021.

André Emilio Rozani
Secretário Municipal de Educação

## SEÇÃO IV - CONSELHOS MUNICIPAIS

## CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

### ERRATA - 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITÁPOLIS

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, no Auditório do Centro Cultural, situado na Av. Pres. Valentim Gentil, 735, às 18:45 h, na segunda chamada, realizou-se a Quadragésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Itápolis, respeitando todas as normas de segurança em decorrência da pandemia do COVID-19 e contou com a presença conforme Lista de Presença assinada. Justificaram sua ausências: Alan Kenny Ferrari Ribeiro (Fusca Clube). Alisson Tiago Xavier (Imprensa), Cláudio César Michieletto (Restaurantes), Débora Aparecida Soares (Meio Ambiente), Juliane do Santos Grecco (Câmara Municipal), Fernando Carlos Alexandrino (Turismólogos/Estudante), Marcos José Florido (Hotelaria), Walkiria Vanja Teodoro (Educação), Tendo em vista a ausência justificada do Secretário Executivo Cláudio (Restaurantes), o senhor Presidente designou o senhor Valentim (Cultura) para secretariar a reunião. O Presidente, Mauricio (Zona Rural), abriu a reunião agradecendo a presença de todos e justificou que, em outubro, não houve reunião ordinária tendo em vista os preparativos para os eventos do aniversário da Cidade e não houve tempo hábil para a preparação e realização da reunião. Sobre a pauta da convocação falou sobre a sugestão da Erika de conscientização das pessoas participantes de caminhadas, cavalgadas e outros eventos para que se fizesse coleta de lixo e que se separasse o que for reciclável. Foi sugerido que se colocasse no Alvará de Licenciamento do evento a obrigatoriedade de coleta do lixo. Também foi sugerido uma parceria com as Secretarias Municipais para que nos eventos que as envolvem, também, dessem sua contribuição. Foi discutido, ainda, o turismo rural com roteiro para as Capelas do município e definição de onde seriam servidos, café da manhã, almoço e café da tarde, pois devido à quantidade de Capelas e a extensão rural do município não tem como se fazer tudo num dia só e para isso já temos os nomes e locais das Capelas a serem visitadas e agora é só darmos início à elaboração e viabilidade dos roteiros que serão apresentados. Com a palavra o senhor Marco Antonio (Turismo) falou que fomos elogiados pelos trabalhos pela Secretaria de Turismo do Estado, mas que não temos dados anteriores para fazermos comparação. Falou, ainda, de uma nova verba que viria do MIT no valor de Duzentos e Cinquenta e Três Mil Reais, para serem aplicados em projetos que o município achar interessante. Pensou-se em incrementar o valor na construção do projeto da Praça José Fortuna, mas mesmo com esse valor não daria para se concluir a Praça conforme o projeto original e, então, que fizéssemos a Praça conforme o projeto adequado e enviado ao MIT. Foi sugerido que se usasse esse valor para uma reforma, inclusive elétrica e melhorias no Parque Ecológico Boa Vista, com a construção de banheiros que pudessem serem usados para os frequentadores do próprio Parque Ecológico, do Parque das Crianças e futuramente para a Praça José Fortuna e poderíamos chamar o local todo de Complexo Turístico Boa Vista, que abrigaria os locais descritos. Ficou definido que a Prefeitura de Itápolis enviará o projeto da referida reforma e melhorias do Parque Ecológico Boa Vista para que o COMTUR analisasse e, se não houver aprovação, teremos que buscar nos projetos e, caso seja aprovado, seguiria os trâmites normais. O senhor Marco Antonio (Turismo), também, deu explicações sobre o que já

temos e o que será necessário para realizarmos o “Caminho do Sorvete” na cidade. O senhor Presidente agradeceu a colaboração e sugestões dos membros do COMTUR e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às 21:00h e eu, Valentim Baraldi, Secretário Designado, redigi a presente Ata, que será enviada ao Grupo de Reuniões do COMTUR para análise e após aprovada, será assinada pelo Presidente Mauricio (Zona Rural).

Mauricio Tucci Marconi
Presidente do COMTUR